

A EPOCA.

ANNO X.

ORGÃO CONSERVADOR.

N.º 522

PIAUIHY

Theresina 9 de Outubro.

1888

Publica-se uma vez por semana. As publicações serão com-vencionadas e devem vir legalmente responsabilizadas. Jornalistas do mundo inteiro!... Despi-vos dos preconceitos nacionaes; denunciad todos os crimes e nomead os criminosos. (Joy). Assignaturas.—Por um anno 10\$000 reis. e por semestre 5\$000 pagamento adiantado.—Numero avulso. 320 rs.

PARTE OFFICIAL.

EXPEDIENTE DE JULHO DE 1888.

Administração do exm. sr. dr. Firmiano Licínio da Silva Soares, 1.º vice-presidente da provincia.

Dia 27

PORTARIA.

1.ª Secção—O vice presidente da provincia resolve nomear o bacharel Anizio Auto de Abreu para exercer interinamente o cargo de chefe de policia, durante o impedimento do proprietario.

Fizeram-se as communicações precisas.

OFFICIOS.

1.ª Secção—Circular—Aos exms. srs. presidentes das provincias do imperio, ao do supremo tribunal de justiça, ao da relação do Maranhão, ao 1.º secretario da camara dos srs. senadores, e ao 1.º secretario da camara dos srs. deputados.—Tenho a honra de communicar a v. exc. que, nesta data, na qualidade de 1.º vice presidente assumi a administração desta provincia, por m'a haver passado o exm. sr. dr. Francisco José Viveiros de Castro, que retira-se para o Maranhão.

Aproveito o ensejo para assegurar a v. exc. os meus protestos de alta estima e subida consideração.

Idem. idem = Aos chefes de repartições e mais autoridades da provincia.

Dia 28

OFFICIOS

1.ª Secção = Circular—Aos juizes de direito da provincia.—Chamando a attenção de vmc. para os avisos circulares do ministerio da justiça de 27 de abril ultimo, publicados nos ns. 511, 512 e 513 do jornal «Epic», sirva-se vmc. por sua vez, de chamar a attenção das demais autoridades judiciarias dessa comarca para a fiel execução do que é determinado nos mesmos avisos, nas partes que lhes dizem respeito.

Dia 30.

PORTARIAS

1.ª Secção—O vice presidente da provincia, attendendo ao que lhe requerem o escrivão de orphãos, ausentes, capellas e residuos do termo desta capital, Satyro José Pinto de Oliveira, resolve conceder-lhe dois mezes de licença para tratar de seu interesse particular, onde lhe convier.

Fizeram-se as precisas communicações.

OFFICIOS

1.ª Secção—Ao dr. chefe de policia.—Tenho a dizer-lhe, em resp sta ao seu officio de 26 do corrente mez que já providenciei no sentido de ser lhe apresentada uma escolta de 3 praças, inclusive um inferior, para conduzir a villa de Pedro 2.º o sentenciado de que tratou no mesmo officio.

Idem—A camara municipal da villa da Amarracão.—Declaro a camara municipal da Amarracão, em resposta ao seu officio de 11 do corrente mez, que a data foram

sembléa provincial os artigos de posturas, e o seu orçamento para o exercicio vindouro que acompanharia ao seu dito officio.

Pela secretaria remetteram-se, nesta data, ao 1.º secretario da assemblea os artigos de posturas e orçamento de que trata o officio supra.

2.ª Secção—Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Não convindo aceitar-se as propostas que remetteu-me v. s., em officio de 26 do corrente mez, dos unicos concorrentes que appareceram licitando arrematação dos pedios objectos pertencentes a extincta commissão de melhoramentos do rio Parahyba, visto serem diminutos os preços das mesmas propostas, convem que v. s., na forma do officio do meo antecessor de 12 de Junho ultimo, abra nova concorrência a todos os objectos daquella commissão.

Idem.—Ao commandante da escola n.º 3 de aprendizes marinhos da cidade da Parahyba.—Em resposta ao seu officio de 21 deste mez, tenho a dizer-lhe que deve mandar alistar nessa escola o menor Nicolau Ferreira de Carvalho, de que trata vmc. em seu officio, o qual foi remittido por meu antecessor para esse fim em 2 do mesmo mez, tendo por engano deixado de seguir o officio de remessa.

O referido menor é filho de Maria Ferreira de Carvalho, por quem foi apresentado, tem 13 annos de idade, é natural desta provincia e foi julgado apto na inspecção de saude a que submetteu-se.

Idem.—Ao inspector do thesouro provincial.—A vista da requisição que acaba de fazer-me o secretario da assemblea provincial, mande vmc. pagar, em termos, aos negociantes Domingos Rodrigues de Azevedo & C.ª, a quantia de reis 269\$200, importancia das duas contas juntas, proveniente de objectos fornecidos pelos mesmos para o expediente da secretaria daquella assemblea, a contar de Julho do anno passado a Março do corrente anno.

Dia 31.

PORTARIAS.

1.ª Secção.—O vice-presidente da provincia, de conformidade com o decreto n.º 3322 de 14 de Julho de 1887, resolve prover o cidadão Honorio Pacifico Teixeira na serentaria vitalicia dos officios de tabelhão do publico, judicial e notas, escrivão de orphãos, ausentes, capellas e residuos, crime e mais annexos do termo do Corrente, que se achão vagos.

Idem—O vice presidente da provincia resolve julgar de nenhum effeito a nomeação dos cidadãos Manoel Baptista do Nascimento e José Rodrigues Ramos, para os cargos de 1.º e 3.º supplentes do juiz municipal do termo da Manga, por não terem prestado juramento no prazo legal, e de conformidade com o art. 6.º § 1.º do decreto n.º 4824 de 22 de Novembro de 1871, nomeie o cidadão Marcos Rodrigues de Araújo Costa, para 2.º supplente do mesmo juiz, visto passar na forma da lei, a 1.º supplente o 2.º José Raimundo Pereira da Silva, e para 3.º o cidadão Manoel Francisco das Chagas Sette. Aos nomeados fica marcado o prazo de 90 dias, a contar de hoje, para sollicitarem o titulo e prestarem o devido juramento.

Idem—O presidente da provincia resolve nomear o cidadão José Rodrigues Ramos, para o lugar de

município da Manga, que se achava vago.

Idem—O vice-presidente da provincia resolve dispensar, sobre proposta do dr. chefe de policia interino, o cidadão Ovidio do Rego Monteiro, do cargo de delegado de policia do termo da Parahyba e nomeia para substitui-lo o cidadão Alfredo Pedreira.

Idem—O vice-presidente da provincia resolve dispensar o dr. Joaquim Eduard da Costa Sampaio, de medico interino da escola n.º 3 de aprendizes marinhos da cidade da Parahyba, e nomeia provisoriamente para fazer visitas a mesma escola quando necessarias, mediante a gratificação de cinco mil reis diarios, o dr. João Maria Marques Bastos.

2.ª Secção—O vice-presidente da provincia nos termos do artigo 87, § 1.º do regulamento annexo ao decreto n.º 6272 de 2 de Agosto de 1876 resolve designar o contador da thesouraria de fazenda, José Thomaz Coelho Bastos para servir de inspector da alfandega da cidade da Parahyba, até que se apresente o inspector ultimamente nomeado, ficando por esta forma dispensado de idêntica commissão em que se achava o 1.º escriptuario da mesma thesouraria Henrique Guilherme dos Santos.

Idem—O vice-presidente da provincia resolve, sobre proposta do inspector do thesouro provincial, demittir o cidadão Raimundo Borges da Silva, do cargo de collector das rendas provinciaes de São João do Piauihy.

Expeditam-se as necessarias communicações.

OFFICIOS.

1.ª Secção—Ao juiz de direito da comarca de Oeiras.—Transmitto a vmc. para informar, segundo me foi recommendado em aviso do ministerio da justiça, de 30 de Junho ultimo, a inclusa representação que contra vmc. fez a camara municipal dessa cidade.

Idem—Ao exm. sr. presidente da provincia de S. Paulo.—Gabe-me agradecer a v. exc. a remessa que me fez em officio de 10 de Junho ultimo de dois exemplares do relatório com que o exm. sr. dr. Francisco de Paulo Rodrigues Alves passou a v. exc. a administração dessa provincia a 27 de Abril deste anno.

Idem—Ao exm. sr. dr. Pedro Vicente de Azevedo, presidente da provincia de S. Paulo.—Tenho a honra de acusar o recebimento do officio de v. exc. de 23 de Junho ultimo, pelo qual serviu-se comunicar-me haver a 23 do mesmo mez prestado juramento e tomado posse do cargo de presidente dessa provincia para que foi nomeado por carta imperial de 30 de Maio deste anno.

Multatis mutandis aos exms. srs. des. Joaquim Cardoso de Andrade, presidente da provincia do Amazonas e José Cesario de Miranda Monteiro de Barros, presidente da provincia das Alagoas.

Idem—Ao dr. director da instrucção publica.—Achoando-se vago a cadeira de pedagogia da escola normal, mande vmc. pol-a em concurso.

Idem—Ao exm. sr. presidente da provincia de Pernambuco.—Tenho a honra de agradecer a remessa que em officio de 10 do corrente mez, v. exc. se dignou fazer-me de dois exemplares impressos do relatório com que o exm. sr. 1.º vice presidente de Ignacio Joaquim de Souza

Leão entregou a v. exc. a administração dessa provincia, no dia 16 de abril ultimo.

2.ª Secção—Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Transmitto a v. s. para seu conhecimento a inclusa copia do aviso do ministerio da agricultura, de 2 do corrente mez, com relação ao credito de 466\$166 reis para pagamento dos vencimentos do contador interino da administração dos correios desta provincia Pedro Vieira Ramos.

Idem—Ao mesmo inspector.—Transmitto a v. s. para seu conhecimento a inclusa copia do aviso circular do ministerio da marinha, de 15 de junho ultimo, communicando-me que foi readmittido ao serviço da armada Philoxeues Amancio de Lima, na qualidade de pratico da costa do norte, percebendo a gratificação mensal de 200\$000.

Idêntica copia remetteu-se ao capitão do porto da cidade da Parahyba.

EDITAES

S. exc. o sr. presidente da provincia manda fazer publico para conhecimento de todos que dará audiencias em todos os dias uteis, do meio dia as 2 horas da tarde, recebendo porém os chefes das differentes repartições publicas á qualquer hora.

Secretaria do Governo do Piauihy em Theresina 1.º de Outubro de 1888.

O secretario interino,

João Augusto Rosa.

—:—:—

Faça publico, para os fins convenientes, que nesta reparição se acha o titulo da reconducção do bacharel Antonio Martins da Silva Porto, no lugar de juiz municipal e de orphãos do termo de Amarante.

Secretaria do governo do Piauihy, 22 de Setembro de 1888.

O secretario interino,

João A. Rosa.

—:—:—

De ordem das v. exc. o sr. vice-presidente da provincia faça publico para os fins convenientes que se achão bemse propostas em certas fechoas nesta secretaria do dia 2 de Janeiro de 1889, as 11 horas da manhã para o arrendamento por seis annos, das fazendas Cannavieira, Caché, Chiborra Fazenla Grande e Boquidão, cedidas a provincia pelo Est. do mediante as clausulas seguintes:

1.ª As propostas devem declarar o preço offerecido por cada fazenda, sendo que o preço da 1.ª está estimado no valor de 2:75:000000 reis e tem duas leguas e tres quartas de frente e uma de fundo; o da 2.ª em 2:500:000000 reis e tem duas e meio leguas de frente e duas de fundo; o da terceira em 5:500:000000, e tem 5 e meio leguas de frente e 2 de fundo; o da quarta em 3:000:000000 rs e tem tres leguas de comprimento e duas e meia de largura e o da 5.ª em 8.000:000000 reis e tem 8 leguas de comprimento e 3 de largura conformes os dados offerecidos pela thesouraria de fazenda.

2.ª

O pagamento do dito arrendamen-

to será feito em prestações proporcionaes no ultimo de cada anno, a contar da data do contracto.

3.ª As propostas devem ser acompanhadas de certidão de uma caução prestada no thesouro provincial no valor de 5% das fazendas pretendidas e caso seja aceita a proposta de qualquer proponente este se recusar a assignar o contracto perderá o valor da dita caução, que revertêrã em favor da provincia.

4.ª Fica o presidente da provincia com direito de retirar antes de findo o prazo de 5 annos estabelecido no presente edital qualq'r das terras que lhe parecerem necessarias a fundação de qualquer estabelecimento de colonisação sem indemnisação alguma ao arrematante ficando este entretanto obrigado ao pagamento proporcional da quantia correspondente ao tempo decorrido.

Secretaria do Governo do Piauihy, 21 de Setembro de 1888.

O secretario interino,

João A. Rosa.

Exames genes

De ordem do illm. sr. dr. delegad especial do inspector geral da instrucção publica da Corte nesta provincia faça publico para conhecimento dos interessados, que a inscricção para os exames de linguas e sciencias leccionadas no lyceu desta capital, começará nesta data e encerrar-se-ha no dia 31 do mesmo mez, de conformidade com as instrucções, programmas e mais ordens em vigor.

O examinadõ inscrever-se-ha nesta secretaria, devendo em cada requerimento indicar, não só a materia do exame que quizer prestar, como tambem a em que tiver sido approvedo.

N'uma inscricção se fará sem que o examinando junte ao seu requerimento as certidões das materias em que já tenha sido approvedo, para que se possa resolver sobre sua admissãõ aos exames que tenha de fazer, como está determinado no aviso do ministerio do impacio de 13 de Outubro do anno proximo passado.

Os exames começarão no primeiro dia útil de Novembro.

Secretaria do delegacia especial em Theresina 1.º de Outubro de 1888

O secretario,

Francisco Pinto de Mesquita.

O sr. administrador manda fazer publico para conhecimento de quem interessar, que no dia 3 de novembro proximo vindouro será contractado com quem por menos fizer o serviço de conducção das malas do correio para o interior da provincia, e para a cidade Caxias, no exercicio de 1889.

Os pretendentes ao dito contracto deverão apresentar suas propostas em certas fechoas no referido dia as 11 horas da manhã. O proponente, cuja proposta for aceita, e recusar-se a assignar o respectivo termo de contracto, soffrerá a multa de 10% da proposta proposta, correspondente a um anno.

A administração dos correios do Piauihy em 2 de Outubro de 1888.

O contador,

Firmiano Alves Cardoso e Paz.

O procurador fiscal do thesouro provincial enviou a todos os contribuintes s. que não satisfizerem seus debitos provenientes dos diversos impostos lançados pela collectoria desta capital, a viram solidos no prazo de 90 dias a contar desta data, sob pena de serem accionados, a saber:

Dizimo da 1886-87.

Antonio da Costa Araujo, 7.000.—Antonio José de Souza, 89.800.—Antonio Francisco de Almeida, 10.500.—Alexandre José de Farias, 5.600.—Candido José de Almeida Filho, 5.600.—Candido Ferreira de Mello, seus herdeiros, 7.000.—Cosma Raimundo de Lima, 4.200.—Gomes Raimundo de Jesus, 7.000.—Candida Francisca Maria de Souza, 3.500.—Onizinha Francisca da Conceição, 3.500.—Francisco Antonio Soares de Araujo, 3.500.—Felizardo da Silva Brito, seus herdeiros, 5.600.—Francisco Romão, 2.800.—Francisco Pereira Lopes, 2.800.—Gabriel Gonçalves da Silva, por seus filhos, 5.600.—Germana Maria de Jesus, 4.200.—Henrotina de Aguiar Lobo, 24.500.—Herculinda Clara de Aguiar, 3.500.—Henrique José de Moraes, 3.500.—Ignacia da Silva Marques, 5.600.—Ismael José Leal, 7.000.—João Victorino de Assumpção, 21.000.—Joanna Francisca de Almeida, 2.800.—José da Costa, por si, seu irmão e sobrinhos, 3.500.—José Ribeiro Soares, 14.000.—João de Carvalho Lima, 2.800.—João Soares de Souza, 5.600.—José Gabriel Baptista, 7.000.—Leocadio de Paiva Dias, 3.500.—Lourenço Justiniano Barbosa por seus filhos, 4.200.—Lucio Mendes da Silva, 3.500.—Luiz Maria da Cunha, 14.000.—Martinho da Costa Teixeira, 3.500.—Milton Soares Burlamaque, 3.500.—Manoel Joaquim de Oliveira, 43.000.—Miguel Laurindo da Silva Brito, 8.400.—Miguel Raimundo da Silva, 28.800.—Mathias de Barros, 2.800.—Manoel Rodrigues Santiago, 17.500.—Raimundo Pereira Ximenes, 4.200.—Raimundo Pereira das Neves, 5.600.—Raimundo Marcelino de Souza, seus herdeiros, 10.500.—Raimundo Pereira Cabral, 10.500.—Raimundo José Libanio, 3.500.—Raimundo Silva de Vasconcellos, 28.000.—Sebastião Pereira Lopes, 7.000.—Thomaz José de Alencar, 7.000.—Tolima Pereira da Silva e Beatriz Pereira da Silva, 5.600.—Vicente da Silva Moreira, 10.500.

Decima:

Alfredo José de Souza e João da Costa Neves, 10.800.—Antonio Gentil da Souza Mendes, 20.400.—Antonio Ribeiro Soares, 57.600.—Antonio das Neves Chaves, 12.240.—Antonio das Neves Chaves Junior, 12.240.—Augusto Colto da Silva Rios, 16.320.—Amelia filha de Victalina Joaquina Torres, 6.480.—Antonio Rodrigues Teixeira Pinto, 29.160.—Antonio Celestino Franco de Sá, 14.280.—Anna dos Reis Lima, 5.100.—Ariana, filha de Cecília Amannos do Espirito-Santo, 5.100.—Antonio Fernandes de Cirqueira Leães, 5.100.—Antonio Joaquim Diniz, 10.200.—Apolinario Monteiro da Cunha, 16.320.—Beltrand José Gomes de Carvalho, 6.120.—Benvidu de Queiróz Caldas, 12.960.—Benjamin Mendes Teixeira, 16.320.—Bernardo Martins Cardoso, 6.120.—Belizario José Nunes Pontes, 10.800.—Carlos de Souza Martins, 40.320.—Catharina de Carvalho, seus herdeiros, 8.160.—Cornelio de Souza Martins, seus filhos, 10.200.—Constantino José Avellino, 10.800.—Carolina Freire da Silva, 15.300.—Custodio José Albano, 15.120.—Carolina Maria do Espirito-Santo, 5.100.—Domingos Gonçalves Pedreira, 12.240.—Estanislau Gonçalves Pereira seus herdeiros, 16.320.—Firmo Gonçalves Pedreira, 6.480.—Francisco Fernando dos Campos, 8.160.—Francisco da Silva Rebelo, 21.600.—Francisco Alves do Nascimento, 10.200.—Francisco da Rocha Falcão, 16.320.—Francelino Eusebio Alves dos Reis, 5.100.—Fernando Antonio de Aguiar Almeida e Jacob Goyoso, 27.000.—Gentil Independente Ribeiro Cavalcante, seus herdeiros, 16.320.—Herculano de Souza Monteiro, 14.280.—Henrique Guilherme dos Santos, 14.280.—Honorado Ferreira Cabral, 10.200.—Isaac Buzzigo, 8.640.—Joaquim de Souza Leite, 5.100.—João de Castro Lima e Almeida, 30.240.—João José Evangelista Clímico, 10.200.—Jurgutha Couto, seus irmãos, 12.240.—Joaquim Rosa Castello-branco, 10.200.—João Teixeira de Souza, seus filhos, 6.120.—Laurinda Luiza Martins Lima, 36.900.—Luiz Romão Abbad, 8.160.—Luiz Maçonica-Caridade 2., 12.960.—Lafayette Fernandes de Moraes, seus sobrinhos, 10.200.—Laurindo Gomes de Sá, 31.200.—Luiza Colina Braz Teixeira, 5.100.—Luiza Rosa de São José, 5.100.—Manoel Antonio da Cunha, 5.100.—Mathilda Maria Mazza, 22.380.—Marcelina Luiza de Macedo, 14.280.—Maria da Costa Baptista, 8.640.—Raimundo Pereira Leite, Gorgonha e Minervina da Silva Leite, 5.100.—Raimundo Francisco Felix, 5.100.—Salustiano Elzeu de Sant'Anna, 12.240.—Thierito Cezar da Moura, seus filhos, 10.200.—Valentim Pinto de Oliveira, 17.000.

Aggregados:

Anna Maria do Espirito Santo, 4.000.—Antonio José de Souza, 12.000.—Augusto Viraziz Castello Branco, 8.000.—Augusto Viraziz de Campos, 8.000.—Antonio José de Souza, 24.000.—Antonio Rodrigues Magalhães, 8.000.—Antonio Borges e Anselmo Bispo Cantariva, 25.000.—Benedito Borges Pimentel, 14.000.—Benedito da Silva Pimentel, 3.000.—Carlos de Souza Martins, 10.000.—Cazemiro Alves Miel, 4.000.—Carlos Baptista Collard, 2.000.—Dioniziu Campello da Fonseca, 2.000.—Eusebio Teixeira de Carvalho, 2.000.—Felizardo José Baptista, 10.000.—Francisco Pereira Lopes, 8.000.—Felizardo da Silva Brito, 2.000.—Francisco Manoel dos Chagas, 4.000.—

is da Nacimento, 6.000.—Joaquim Tutella de Louza Raza de Miranda L.ão, 10.000.—Joaquim Raza de Aguiar, 8.000.—José Borges Pimentel, 8.000.—José Antonio Passos, 6.000.—José Antonio da Cunha, 32.000.—Jeronymo Borges Pimentel, 4.000.—José de Araujo Chaves, 8.000.—João de Carvalho Lima, 8.000.—José Ribeiro Soares, 28.000.—João Raimundo N. pomocinho, 35.000.—Joaquim Candido da Carvalho, 6.000.—Joaquim Rodrigues de Araujo, 2.000.—Joaquim Campello da Fonseca, 2.000.—Luiza Maria da Cunha, 10.000.—Mariano Gil Castello-Branco, 12.000.—Manoel Laurindo da Silva Brito, 2.000.—Maria Joaquina da Anunciação, 6.000.—Manoel Joaquim, 26.000.—Manoel Pereira de Carvalho, 2.000.—Pedro Vieira Ramos, 12.000.—Raimundo José de Andrade, 8.000.—Raimundo Maria, 10.000.—Raimundo Manoel Silva de Vasconcellos, 2.000.—Roberto José de Moraes, 6.000.—Torquato José Albano, 8.000.—Urcuta Maria Teixeira Bacellar, 4.000.—Umbelina Maria de Farias, 2.000.—Vicente Pereira Mendes, 48.000.

Tavernas:

Alpino Dias Ribeiro, 5.000.—Antonio Correia Lima, 2.000.—Anzelo Rodrigues Mourão, 2.000.—Antonio Henriques da Silva Marques, 2.000.—Aureliano Francisco da Silva, 2.000.—Bernardo Ferreira do Nascimento, 2.000.—Batista Maria da Silva, 2.000.—Benedito Pereira dos Santos, 2.000.—Damasceno de Sousa Mendes, 2.000.—Fernando Borges de Sousa, 2.000.—Florenço José de Santa Pimentel, 2.000.—Francisco Candido do Nascimento, 2.000.—Francisco Miguelães e Silva, 2.000.—França Luiza Damasceno Gomes Fagundes, 2.000.—Gustavo José da Costa, 2.000.—Gonçalo Correia do Nascimento, 2.000.—José Francisco da Costa, 5.000.—José Joaquim Avellino, 5.000.—José Joaquim de Oliveira, 5.000.—José Rodrigues de Araujo, 2.000.—João de Deus de Farias, 2.000.—Joaquim Brillo Gonçalves Pereira, 2.000.—José Mendes Curcio, 2.000.—Joaquim Pinheiro de Almeida, 2.000.—José Correia Lima, 2.000.—Manoel de Sousa Lima, 2.000.—Maria Antonia Soares, 2.000.—Manoel Antonio Fernandes, 2.000.—Maria Brígida de Lima Rosa, 2.000.—Manoel José Correia, 2.000.—Manoel Gonçalves Pedreira, 2.000.—Paulo Domingos da Silva, 2.000.—Pedro Cezar Machado, 2.000.—Siciliano Joaquim Mirques, 2.000.—Tertuliano de Barros, 2.000.—Theodorina Maria de Rosario, 2.000.—Venancio Pinto de Oliveira, 2.000.—Vicente Alves de Moraes, 2.000.

(Continua)

A EPOCA

Theresina, 8 de Outubro de 1888.

Jeromenha.

Abaixo publicamos a resposta do subdelegado de policia de Jeromenha nossô co religionario, Cicero Ribeiro da Silva Soares, á diversas copias sobre as quaes o mandou ouvir o juiz de direito da comarca, dr. Saboia.

Como está evidente da mencionada resposta, o sr. Cicero não tem crime; pesa apenas sobre si a grave mácula de ser conservador naquelles dominios do sr. de Paranaguá, onde se quer a toda força collocar aquelle partido em minoria.

O caso, foi este. Um official de justiça de nome Jesuino José de Passos insultou muito ao sr. Cicero, que o prendeu correccionalmente, por 5 dias. O supposto paciente requer uma ordem de habeas corpus que foi concedida; ordenando-se ainda a responsabilidade do subdelegado como incurso no art. 145 do cod. criminal.

Não tem crime o nosso correlligionario; é, sobretudo, um funcionario de conducta irreprehensivel, contra o qual sopram os ventos da mais horrivel perseguição, mas cuja frente não se dobrar, nem se dobrará aos manojos de seus perseguidores.

Eis a resposta:

E Illm. sr. dr. juiz de direito da comarca.—De ordem de v. s., foime entreguê pelo escrivão Ursino diversas copias, para que eu, no prazo de 15 dias que hoje se finda, respondesse.

Notei que não me fossa enviada copia da petição de habeas corpus requerida p-lo supposto paciente official de justiça, Jesuino José de Passos, em q' este confessou as injurias que me foram irrogadas; notei mais que, na sentença, não me considerou v. s. no exercicio de minhas funções; notei tambem que aquelle official do justiça não serve nem por parte v. s. ! Por tudo isso, e certo de que meu crime, é outro e não

aquelle por v. s. classificado no art. 145 do cod. crim., aguardo-me para produzir minha defesa perante o Egregio Tribunal da Relação.

Sim, sr. dr. juiz de direito, os meus verdadeiros crimes, são, em primeiro lugar pertencer eu ao partido conservador, que se procura perseguir neste termo; em segundo lugar a má vontade que me vota v. s., hoje aggravada pela circumstancia de haver a Relação do districto mandado alistar-me eleitor contra a vontade de v. s.; e em terceiro, ser eu sobrinho do fallecido José Sabino Baptista Soares, morto nesta villa á pancadas.

V. s. não sentio, certamente, o passamento do fallecido; mas deve permitir, que nós outros, parentes da victima politica, ainda choremos o seu desaparecimento.

Sô de uma cousa, eu me defendo. Nunca disse, que prenderia a v. s.; sim affirmei, que v. s. tambem prenderia a Jesuino, si este o insultasse. O informante não foi verdadeiro, e nem havia necessidade de agarrar-se com os filhos de v. s. Isto, pode crer, nunca e nunca o farei, ainda mesmo que v. s. tivesse o poder de mandar-me enforcar hoje mesmo. Implorar a protecção de crianças, ainda as mais estremecidas por seus paes, nunca o farei.

Porisso sendo estes, e não outros, os meus crimes, eu certamente não me daria ao trabalho de responder se o processo não fosse ao collendo tribunal.

De v. s. em sei qual a justiça, que me espera; em vista do que recorrerêi áquelle tribunal.

Cicero Ribeiro da Silva Soares.

SECÇÃO PARTICULAR

Minha vitaliciedade.

Tem sido objecto de contestações e duvidas nestes ultimos dias o direito de vitaliciedade, que tenho como empregado publico.

O que se diz nas rodas particulares de meus adversarios politicos onde, segundo me informam, discute-se este assumpto com insistencia, já echoou nas columnas dos dois organos liberais «Imprensa e Reforma».

Informam-me alem disto que com os olhos fitos em mim foi que a Assembléa Provincial em seus ultimos dias de sessão espagou de 3 annos para cinco o prazo marcado pela lei vigente para a vitaliciedade dos empregados provinciaes.

Felizmente para mim o que não consta que se tenha discutido nem posto em duvida até agora é se eu cumpri bem ou não os meus deveres de funcionario publico.

Entretanto como descubro em tudo isto uma má vontade, de que alias em consciencia não me julgo merecedor, e uma antecipada preparação para violencia igual a que já soffri em 1881, direi a esses que vivem tão alerta com os signaes do tempo, que estão se dando a um trabalho duas vezes inutil.

Em primeiro lugar, contando em 19 annos de empregado, sou vitalicio ha 16, e o direito que adquire á vitaliciedade deriva não só dessa lei de que cogitou a Assembléa Provincial, mas principalmente da Res. n. 703 de 24 de Agosto de 1870, cujos effeitos juridicos em relação aos empregados do Thesouro nomeados em virtude della se tornaram desde logo irrevogaveis.

Os direitos creados á sombra dessa lei são destructivos, e não podem ser illudidos nem modificados ao sabor das Assembleas provincinaes, que legislam para o futuro, mas não podem legislar para o passado.

Em segundo lugar não ha necessidade do gasarem seu vigor intelligental imaginando razões, que possam dar visos de legalidade a minha futura demissão.

Quando chegar a oportunidade qualquer uma serve, e tanto posso ser demittido por não ter ainda 3

annos de exercicio, como por ter sido escripta a portaria de minha nomeação em papel hollandia e não em almaso, ou com tinta violeta em vez de tinta preta.

Eu que já u na vez fui demittido contra o disposto em quatro leis expressas, e pelo granle peccado de ter querido formar-me em direito, conhecera muito pouco a terra em que vivo e os principios que nella dominam, se calculasse com garantias legais.

Não conto com ellas, nem com a segurança resultante do fiel cumprimento do dever.

Certo, porem, como estou do meu direito e resolvido a fazel-o valer em qualquer tempo, respondo a essas prelavas machinações prevenindo tambem desde já por minha vez aos muitos adversarios politicos, que, segundo me consta, são pretendentes ao meu lugar, que procuram obter legalmente, e sem preterição do meu direito adquirido, porque só assim se poderá julgar seguro quem tiver de substituir-me.

Theresina, 4 de Outubro de 1888.

Gabriel Luiz Ferreira.

Foro da União.

Com a epigraphe acima, publico a «Imprensa» de 6 deste, uma correspondencia do patrono de Domingos Mendes de Lima, na qual o illustre advogado, depois de apreciar o curso que teve, nesta villa, a questão d'uma orphã, desempenhase do ultimo compromisso que contrahio com o vigario desta freguezia, ceusura meus actos nesta questão, e, porfim, aponta-me ao publico como um homem capaz de commetter violencias e crimes !

Não tenho a pretensão de ser um homem perfeito e sabio, pelo contrario, não me julgo isempto de ter defeitos e de commetter erros; mas, com certeza, não invejo a sapencia do illustre advogado e nem tão pouco desejo que os actos passados e presentes de s. s. sirvão de exemplo em minha carreira de juiz.

Seria me lonho, e então s. s. poderiam julgar-me capaz para tudo.

Dito isto, devo uma explicação ao publico que não teve conhecimento desta questão, sendo pelo que approve ao illustre advogado escrever na «Imprensa» de 6 do corrente.

Em dias do mez de julho apparece-me em casa o sr. padre Alvaro José de Lima e disse-me que Domingos Mendes de Lima pretelia requerir a tutela da orphã Maria Rita de Araujo, que vivendo em companhia de sua avó materna Lucia Maria da Conceição, esta tratava da casa-a com José Ferreira de Freitas, casamento este que não era auido pela referida orphã.

Disse-me mais que pretendia celebrar o casamento da mesma, visto que tanto ella como Freitas se achavão habilitados para receberem-se em matrimonio, como tambem se vê de mesma declaração do sr. padre Alvaro em um attestado que forneceu a Domingos Mendes de Lima, mas que em trez conferencias particulares que teve com a orphã, esta declarou-lhe que só casava-se porque sua avó a compellia a dar esse passo por meio de ameaças; pelo que, em vista d'uma tal declaração, deixou de celebrar o casamento.

Entretanto, o sr. padre Alvaro não me fallava a verdade, pois tanto a orphã como Freitas não se achavão preparados para casarem-se, visto como nem a respectiva licença ainda haviaõ requerido ao juiz e nem tão pouco a avó daquella a maltratava, segundo fui informado pelos parentes legitimos da mesma orphã !

Sendo Domingos Mendes de Lima intriguado com sua sogra Lucia Maria da Conceição, avó materna da orphã, em cuja companhia esta se achava, tratou de perseguir sua sogra, tentando arrancar de seu poder a neta que criou e tem educado até hoje—encontrando um auxiliar poderoso na pessoa do sr. padre Alvaro.

Dovo porem, declarar a este sr.

que se s. s. julga-se tão milagrosos que tem feito de muitos de seus detractores seus humildes admiradores, o mesmo não succederá comigo.

S. s. pode ter suas conferencias particulares com quem lhe approver, mas não admitirêi jamais que intervenha n'aquillo que diz respeito ao cargo que exerceo.

Effectivamente Domingos Lima, dias depois, requereu a tutela da orphã, e julgando eu sem fundamento o seu capricho, e inqualificavel a intervenção do sr. padre Alvaro, indeferi o seu requerimento e mandei que o escrivão intimasse por carta a avó da orphã para que, renunciando o beneficio do S. C. Veleiano e mais privilegios viesse assignar a tutela de sua neta.

Não fiz pois nomeação alguma, apenas convidei a avó da orphã que se habilitasse para tal fim—o que não podendo fazer indicou seu genro Francisco Gomes de Sá, a quem nomeei tutor, não só porque para isso tenho competencia, como porque o julgo capaz de desempenhar tal encargo, muito embora elle não seja do agrado do sr. padre Alvaro—homem que já tem sido aqui sectario dos dois partidos politicos, sendo hoje liberal e amanhã outro qualquer coisa se este partido não satisfizer-lhe os caprichos.

Eis o grande attentado que commetti e pelo qual sou accusado e julgado capaz de commetter crimes e violencias, por um homem a quem tenho tratado com todo respeito e attenção !

Não calquei a lei aos pés e nem escarneei do cargo que exerceo, nomeando tutor de uma orphã, um tio da mesma—cidadão que julgo digno e capaz para desempenhar esta missão; com este procedimento não fiz mais do que acutellar a honra d'uma orphã exposta á tantas conferencias particulares ! ... Não julguei por fora dos autos, como disse o illustre advogado, porque nestes, não está provado que Lucia Maria da Conceição maltrate sua neta e nem tão pouco que que casal-a com um homem ao qual elle deseja unir-se pelos laços do matrimonio.

«Não hebi inspirações em pe suspecto, tanto que dispensei as sr. padre Alvaro—que mais se interessava neste negocio—e fui tão esclarecido dos proprios parentes mais conjunctos da orphã.

União, 23 de Setembro de 1888

Thomaz de Arêa Leão.

O bacharel Alfredo Texeira Mendes, juiz de direito de Jalesos.

A dez annos que o conselheiro Paranaguá, á empenhos do director liberal, enviou para esta comarca, como juiz de direito, o bacharel Alfredo, e durante tão longo espaço ha dito juiz praticado toda casta de mzerias em desfavor dos conservadores e da cauza publica ! Tenho, quanto má é possível, levada aos prelos a prova de prevaricações de tal magistrado, tornando saliente suas troneilhas como juiz aqui, e sua intervenção nas lutas politicas. O organo liberal ha contestado chamando-o de integro e dizendo que elle é completamente neutro nos pleitos, servindo-se do mesmo para insultar a funcionarios probos da actual situação politica. Felizmente, é o referido juiz neutro quem vem fornecer a prova de sua crimonosa intervenção. Veja-se a carta abaixo, toda do proprio punho do referido juiz, e so é capaz—conteste agora a «Imprensa». A pessoa a quem elle se dirige, já pertence ao numero dos mortos, e esta circumstancia força-me a abster-me de proferir palavras, mas a «Imprensa» ouça o seu digno e insuspeito amigo dr. Firmo Martins, e sabará de quem se trata !

Potera, diante de prova tão irrecusavel, continuar aqui o bacharel Alfredo ?

E' possivel; mas ao menos deite amascara abaixo quem esquece a gravidade do lugar que exerce e salta em pleno dia para ruas publicas, de garrucha em punho desafian-do os adversarios e chamando-os filhos de umas putas!! Provococo ao mesmo, se é capaz, a que me conteste.

Registre-se o documento que se segue para que fique bem saliente a parcialidade e insensatez do bacharel Alfredo a quem a «Imprensa» pode considerar como quizer, mas nunca como juiz integro e neutro entre os partidos. Jacós, 1888.

Raimundo José de Carvalho e Souza.

Illm. sr. Francisco Pimentel.— Jacós, 28 de Novembro de 1884.—

Desejo-lhe saúde.

Causou-me surpresa saber que sua conhada Aninha estava sofrendo—e que o sr. me havia escripto. Não recebi carta alguma sua—alem da que remetteo—para ir para o Paria.

Essa fiz seguir logo.

Já deve ter sabido do profundo golpe que acabo de soffrer com o prematuro e infuasto passamento do meu adorado sógro e unico amigo verdadeiro, o coronel Antonio Luiz.

No dia 17 do corrente exalou o ultimo suspiro no meio das mais cruciantes dores. Contado!

Morrêo quando precisava mais viver. Deos o receba junto a seu excelso throno e pague-lhe em gozos celestiaes os dissabores que supporto neste mundo de vilanias e de dissabores.

A instancia que mostra o sr. pela minha resposta, me põe em vexame, pois—pode ser sobre negocio importante e urgente. Não recebi carta sua, repito — e sentirei se esse desvio lhe causar prejuizo.

Quiz lhe escrever pedindo um favor, mas tive receio por ser sobre politica, e saber que contrariava aos srs. Clementinos—que são seus amigos, demais me julgava com direito.

(Reservado.)—Desejava que me arraijasse um ou dois votos para o desembargador Candido Gil, ou ao menos que conseguisse não votarem nos conservadores. Sei que tem prestigio para isso e que só não fazendo empenho e esforço não conseguirá. Um sobrinho do Moura Fê, que foi vaqueiro no Calleirão anda descontente—e basta empenhar-se o sr. para elle não votar.

Veja pois, se pode fazer esse serviço. Serai eternamente agradecido.—Sou seu am.º certo—Alfredo Mendes.

Intenda-se com o capitão Múndico.

Sobre esse pedido, peço toda reserva, e ofaço ao sr., porque sei que é de dignidade e sabe guardar as conveniencias.

A questão que tem de ser decidida em 1.º de Dezembro é grave. Quem foi liberal e abolicionista, não pode e nem deve recuar. Falle ao Justo e ao capitão Rebouças.—Am.º e cr.º—Alfredo. (1)

Reconheço verdadeira a letra e firma retro supra do dr. Alfredo Teixeira Mendes, por della ter pleno conhecimento. — Jacós, 4 de Julho de 1888.—Em testemunho de verdade.—O 2.º tabellião publico—Arminio Acrygono de Carvalho e Souza.

Bom Jesus, 5 de Julho de 1888.

Julgando os outros por mim, nutria a rasvoavel convicção de que não fazia pouco aquelle que exclusivamente se occupava da cura de suas proprias mazellas.

Outros, porem, pensão de modo contrario, e quando se achão atacados dessa enfermidade moral, em lugar

de submeterem-se pacificos ao que nos dita a prudencia e a boa razão, de cujos conselhos se deve esperar somente sua extinção radical, empregão antes todos os meios da transmittirem a lepra que lhe ataca aos que se fugido do perigoso contecto ainda vão vivendo são o salvo della.

Com essa herdade de despraveis segue o sr. Belisario Ferreira Medeiros, qua quanto mais a imundicia invade o seu todo antipathico, maiores são as patadas e couces que atrinno malogrado intento de ver se algum pinga da putrida e asquerosa lama em que tão bellamente se chafurda vai ao menos tsnar de leve o traje daquelles que andão só a curdar do comprimento de seus de versos; afluindo d'ahi a gloria de apontá-los como compañeros de seus vicios.

Triste sina!

Assim, pois, sendo arrastado pela segunda vez a discussão jornalística, nenhuma pretensão trago em medirme com o magico exsenser dos correios desta villa, visto como o nosso mui diferente modo de ver e qualificar as cousas, separa-nos em grandissima distancia um do outro, e tão difficil está da sermos bem conhecidos ao longe, quanto de, pelos que comosco convivem, serem equiparados a nossa conducta e procedimento. Não temo, entre nós, um confronto a juizo dos homens honestos e desprezíveis; mas não embargo ao herde infuortão o direito de encher se a vontade de virtudes e predicados que lhe não pertencem.

Portanto, dispensando-me d'análises intempísticas, como apenas o encargo de tornar accessivel certos vocabulos que empreguei no meu primeiro artigo e aos quaes o moço bonito por conveniencia propria deu interpretação diversa, ou fel-os desconhecidos.

Quando eu, defendendo-me de suas insolentes aggressões recorre a tantos atavios, como disse sua mercê, confesso, foi em obediencia a modestia e ao decore que me impellão de torar em suas malignas postulas já anticipadamente annunciadas por inevitaveis profromos!

Compreheenda bem o fual do capitulo?

Sem duvida; mas si ao contrario succedea, basta lêmbra-se que a esportezda (bem o sabes) já está aos olhos de todos e... bagatella... vamos ao que importa.

Esse exemplar ex-agente, arregoa pelas ruas publicas aquillo que o pudor rigorosamente manda calar.

Pensei que muito molestasse-o alcuinhando-o de estudante; porem, engi-me completamente, a mofove augmentar a fofice, pela crenga de que, ao menos os que ainda o não conhecem, soffrerão duvida se o bixo será mesmo algum criado do estudante, corroborando esta estulta concepção com sua vergonhosa confissão na «Imprensa»: estudo para não fazer o papel de testa de ferro.

Coragem inaudita!

E com effeito, o moço muito tem aproveitada com seus estudos, já a prendeu despachar correio ás 7 horas da noite, com manifesto per juizo dos interessados. Si todos quantos estudão chegassem aos fins a que vnc. tem attingido, confesso eu, ainda podendo nunca estudar.

Para o que?

O famoso latinista, revela tanta coragem para umas cousas e tão pouca para outras, por exemplo, no dizer do agente de Santa Plotomena, não tremeu as mãos no acto de machucar o moço que continha a correspondencia para ali; mas temo declinar o nome do palhao alludido no seu luminoso artigo publicado no n.º da «Imprensa».

Sua mercê é mesmo muito tímido para declinar nomes!

Outra falta houve nesse dudorado escripto, que me foi por demais sensível: a de não ter o diffamador descripto os nomes das pessoas de que se compõe a minha humilde familia; porque se o sr. inspector quizesse dignar-se verificar os lançamentos feitos por mim, os encontraria ali um por um: uns em uns impostos e outros noutros, conforme no caso coube.

Não sei porque tal homem foga da apontar os nomes que bem podião explicar os factos?

Quanto ao anonymo do «Teles phone», se enganou-me, ou menti, foi com a pluralidade das melhores crengas desta localidade, e em taes casos, sempre quererei estar com ellas.

Tendo explicado o ponto principal de minha larefa, passo a uma ligeira dissertação.

Nenhuma satisfação teria que dar de um insignificante negocio de ouro que se diz furtado e pertencente a Jussina de tal, se a data emendada do encarregado ex-officio de patenteal-os aos olhos do mundo, me não tivesse considerado um tratante do seu peso, emprestando-me qualidades que lhe são peculiares.

Meo como não devo consentir que se fira impunemente a minha reputação, cumpro o dever de garantir aos que ignorão o que se deu a respeito, que aquelle ouro (2 onças constantes de um anal ordinario e um alfinete item) foi me sem malicia e má fé penhorado em pleno dia pelo sr. Raimundo de tal, enfermeiro e confidente de Jussina, e eu fiz inconscientemente chegar o occorrido ao conhecimento de muitas pessoas gradas deste lugar e de todos aquelles que procuraram saber de mim, sendo certo q'essa mulher apresentou-se em minha casa, logo que se espalhou a noticia, e pedio-me que conservasse o ouro em meu poder, que ella iria tratar de resgatal-o, acrescentand-o, que já era por muitos sabido, que de muita boa vontade havia dado a Raimundo o referido ouro em recompensa de um serviço que lhe prestára; porem estava resolvida a rehavê-lo por causa da zombaria que estavam fazendo e da insinuações de certo individuo.

Raimundo retirou-se antes desta declaração, de sorte que não pude ainda conhecer da verdade; no entanto, considerei a penhora em deposito que não recuso restituir a vista dos 10\$ rs. e ao sr. B. lisario como amante e procurador de Jussina é licito incumbir-se desta arrecadação.

Orá o deposito de um objecto, cuja coisa está ao alcance de todos, é a meu ver, menos significativo do que calar e rebocar pedago da casa, comprar gados de crear em epoca anomala.

Seja qual for a natureza de um negocio, sendo tratado ao meio dia é menos deponente que as 7 horas da noite quando se trata de questão da dinheiro alheio e sobretudo desaparecido.

Itó sim, é mais narrativo, é mais digno de comentarios e de serias investigações, do que futilidades que só produzem effeitos nos espiritos insubordinados na pratica dos vicios e identificados com a degradação dos costumes.

Com armas tão ignobis sr. Belisario, não se abatom reputações, nem se conquistão sympathias e, nomeadas ellas, apenas degnarratão os seus autores (o no filhos da infamia e pais da corrupção).

Se s.m.e. soubesse dar á honra e a verdade o merito devido, teria sempre evitado, deixando na penumbra a vida alheia, certos assumptos com que

entrem sua rica penna: communicando a «Imprensa» que nestes ultimos tempos caro lhe tem custado arranjar cataplasmas que empeção a exacerbção da rabia que está soffrendo; que para isso tem sido preciso tornr-se insupportavel cacete supplicando, da porta em porta, de todos, como um mendigo, assignaturas pelo amor de Deos, para um papel que intitulo cura da lepra, que molerou um pouco o enthusiasmo da vóz estridente, e finalmente, que já não ataca com aquella furia brutal os dignos presidentes de provincia e administrador geral dos correios, por lhe terem agraciado mui merecidamente com uma demissão á bem do serviço publico.

Apreda, como quem não sabe escrever, a contar com pericia a historia de vossa vida folgada e milagrosa.

Como vai com os estudos?

Publiquem, srs. redactores, estas linhas no vosso celeberrimo jornal, pelas quaes se responsabiliza na forma da lei, o abaixo assignado.

José Victorino d'Oliveira e Santos.

Prevenção

Constando-nos por pessoas conhecidas que o nosso impagavel aristides mientes vai disposto a fazer mais uma asneira, indo occupar-se na assemblea do facto da prisão do desordeiro M. theus, um dos seus capangas e do moço grande desta comarca, pedimos a redacção da «Epoça» que publique o officio que junto por copia remettemos.

Picos, 9 de Setembro de 1888.

Alguns conservadores.

Illm. sr.—Levo ao conhecimento de v. s. que hontem pelas 8 horas do dia, encontrando na feira publica desta villa o turbulento individuo de nome M. theus, de tal, armado de uma faca de ponta, intuíme-lhe vóz de prisão de ordem de v. s. e não só não fui obedecido, como o referido individuo tratou de resistir com a mesma arma procurando ferir-me, em virtude do que para effectuar a prisão, auxiliada, pelo meu comparsario, o soldado de policia Jaquim José da Rocha, do destacamento de Jacós em diligencia nesta villa, fomos forçados a lançar mão dos sabres dando dois panos no acto da resistencia para desarmal-o e conseguir fazer efectiva a prisão. Preso o referido individuo, não encontrei nesta villa uma só autoridade perante quem conduzi e mesmo affim ser lavrado o competente auto, visto como neste dia achavãsse fora da villa todas as autoridades, até as judicarias.

O individuo Matheus, a quem alludo, é o mesmo que anda bem poucos dias reunido a trez outros an-laram horas mortas da noite nas ruas publicas desta villa armados, procurando espantar aos soldados de policia, e ainda em dias do mez ultimo espancava barbaramente a uma pobre mulher de nome Antonia, em uma das ruas mais publicas da mesma villa, facto que foi testemunhado por muitas pessoas. Foram testemunhas do acto da prisão que effectuei João Valerio, Miriano José de Carvalho e Justino Pereira Ferraz.

Picos 8 de setembro de 1888.

Illm. sr. Florencio José da Silva Fonte, m. d. delegado de policia em exercicio.— O commandante do destacamento.— Carlos Francisco de Oliveira.

Com vista ao exm. sr. sidente da provincia

O bacharel Alfredo Teixeira des já não era ante a responsabilidade dos seus actos. Todos os vemos succederem-se uns aos outros os abusos e prevaricações deste juiz partidario e tão cynico que ainda tem a desafadora coragem de querer justificar-se perante o publico e ás autoridades superiores d's accusações que lhe fazemos sempre que ataca o direito e a lei. E' o maior infractor das disposições do direito e o mais apaixonado dos juizes nos tempos que correm.

Um dos actos ultimamente praticado por este juiz modelo vamos denunciar ao exm. sr. presidente da provincia, o a sua gravidade nos assegura que s. exc. não se demorará em tomar providencias a fim de evitar a sua reproducção. Confiamos muito na inteireza e rectidão do actual administrador, e certos disto, nos animamos a aventurar ainda esta representação contra o bacharel Alfredo que quer com a sua força despolitica privar o cidadão de exercer um dos seus mais importantes deveres e de occupar um lugar em um das mais nobres e elevadas das nossas instituições, porque temos o que do de não pertencer a politica do sr. marquez de Paratigüa.

O facto é o seguinte:

Desde que s. sr. não contou com a junta revisora para alistar todas os phosphoros de seu partido com exclusão dos proscriptos conservadores, nunca mais teve lugar a sua reunião.

O delegado de policia o anno proximo passallo remettem em tempo a lista de que trata o art. 225 do regulamento n.º 120 de 31 de Janeiro de 1842, mas, s. s. que em tudo quer fazer valer a sua vontade como um grosseiro despota dos tempos rios não cumprio a disposição do art. 228 do mesmo regulamento, pelo que tornou-se passivel das penas do art. 39 da lei de 3 de Dezembro de 1841, que lhe devem ser impostas pelo exm. sr. presidente da provincia.

Quando s. exc. o sr. presidente não queira tornar efectiva a disposição citada, o que não podemos crer, esperamos que tome providencias como no caso couber a fim de evitar a repetição deste abuso criminoso praticado pelo bacharel Alfredo que, occupado em provocar tumultos, assanadas e arrolar valentia, esquece os deveres do seu cargo, incorrendo em censuras graves e na penalidade das disposições criminaes que devia manter e reprimir.

Conscios como estamos de s. exc. o sr. presidente da provincia não posturará com semelhante acto de violencia, quereamos ver como o bacharel Alfredo poderá ao menos motivar a falta que commetteu por que quando caso de força maior o privasse de marcar dia e comparecer a revisão, ab' temos, na lei e regulamento citados, promptas e efficaes providencias que o embaraço de fugir a sancção penal.

Trata-se de um assumpto de importancia, por isso mesmo que diz respeito a mais elevada das nossas instituições. A lei, sabia e previdente procurou vencer quaes quer difficuldades que por ventura podessem vir embaraçar o seu curso: está proxima a epoca em que devará ter lugar a revisão ou a reproducção de um novo escandalo. Da nunciamos o facto e esperamos providencias.

Picos 25 de Agosto de 1888.

Alguns Conservadores.

(1) Conservamos a orthographia do autor para em nada fazer desmerecer esse precioso documento. (Da Redacção)

Piracurica

ma esperteza do deputado phosphoro... Segundo estamos informados, a comissão de camaras da assemblea provincial, em sua maioria liberal, para satisfazer talvez ao deputado phosphoro...

Não tendo precedido, proposta da camara para aquella despesa, parece que a assemblea não pode crear no orçamento da mesma camara aquella verba, ou outra qualquer, porque o contrario era desnecessario...

No orçamento confeccionado pela camara, não foi incluída quantia alguma para goisamento a matriz, porque a confraria de Nossa Senhora do Carmo dá para o mesmo goisamento a quantia de 405000 reis...

Porque quizestes impedir Um amor tão entaado, Nos lagos de hymão sagrado Que deixastes contrahir? E se nos fizestes unir Com firmeza e lealdade Para que hoje na eternidade A separastes de mim? Foi então para te fim A minha felicidade?

Alem disto era conveniente, que se soubesse que a confraria dá os quarenta mil reis que se tivesse dito, não era possível, que a illustre comissão da assemblea, consignasse no orçamento da camara desta villa a quantia que por si só é excessiva, quanto mais com a que dá a confraria e foi por isso que dissemos que o reverendo deputado usou de uma esperteza.

Pela publicação serão gratos Os contribuintes.

Atenção.

Previnam-se os srs. jornalistas da provincia contra o accordo projectado de lhes tirarem na proxima reunião da assemblea o direito de preferencia ao preenchimento das cadeiras de instrucção primaria que vagarem.

A morte de minha esposa

Oh villa! Oh casa! responde! Dai-me a minha metade, Que foi o meu prazer a minha felicidade.

Oh! quem em minha affição Poderia dar-me conforto? Pois se vivo sou morto - Se achar consolação! A todos pergunto em vão Onde ella existe? onde? Só meu pranto responde! Ao menos vós oh! meu Deus! Dai-me um descanço oh! ceus! Quem e qu'uso infeliz responde!

Dai-me noíria de quem Para mim só existia; Quem d'arava os meus dias, Quem era todo o meu bem; Já meu coraço não tem Quer mais tanta piedade, Só tu oh! deus de bondade! Poderia me socorrer! Não me deixeis fallar! Dai-me a minha metade.

Senhor Deus, porque roubastes A metade que me destes? Conpanheira me fizestes E só para amar-me creastes Com o vossa-mor trastes Quem era todo o meu ser; Quem fazia o meu viver Quem só me dava alegria Quem só zelava os meus dias Quem fazia o meu prazer.

Porque quizestes impedir Um amor tão entaado, Nos lagos de hymão sagrado Que deixastes contrahir? E se nos fizestes unir Com firmeza e lealdade Para que hoje na eternidade A separastes de mim? Foi então para te fim A minha felicidade?

O infelize desditoso esposo Conrado Cardoso Vieira Jalles.

Marvão 15 de Setembro de 1888.

NOTICIARIO.

Illustra minoria da assemblea provincial, representada pelos distintos membros conservadores, como Thomaz de Moraes Rego, coronel Gervasio de Brito Passos, coronel Hilário Clementino de Souza Martins, e capitães Felix Antonio de Moraes Vasconcellos, Florentino José Cardoso, Silvestre de Hollanda Bessa Campos, Major Luiz Pedro Ferreira, e José Martins Teixeira, dirigio uma representação ao exm. sr. presidente da provincia...

Está a 'Imprensa' muito desiosa de saber qual o nosso procedimento, a nossa attitud, perante a actual administração, tendo sido, como foi, sancionado o projecto de lei que extinguiu o lugar de director geral da instrucção publica, que era exercido pelo nosso collega dr. Theodoro Alves Pacheco.

A sancção da lei de que se trata foi determinada por motivos de economia, e outro, ao que nos parece, não podia ser seu fundamento. Enquanto não formos convencidos do contrario, este facto não poderá produzir alteração alguma em nossas relações com a administração.

E' verdade que no seio da assemblea não foi a razão de economia que presidio a apresentação do projecto que extinguiu o lugar de director geral da instrucção publica, mas s. ex. o sr. presidente da provincia, que deve estar collocado em ponto de vista mais elevado, nada tem que ver com a pequenez de mesquinhos adversarios e somente deve attender para o estado precario e lastimoso em que se achou as finanças da provincia.

Es ali o nosso modo de encarar o acto de sua exa.

Sia 'Imprensa', pretem deseja que nos declaramos em opposição ao governo do exm. sr. dr. Raimundo José Vieira da Silva não tem mais que obter do s. ex. que nos hostiliza.

se sente com força bastante para consequir o.

Ao contrario, pode crer o collega que as nossas relações com s. ex. não serão alteradas.

Por ora, não vemos um só acto da administração que possa justificar as cogitações que o nosso illustre collega já vai sentindo e por effeito das quaes quebrou a preciosa penna com que escreveu ao seu penúltimo numero um precioso editorial contra o exm. sr. dr. Firmino Licínio.

Quando entendermos que devemos fazer opposição, esta será dictada pela necessidade de salvaguardarmos os interesses do partido conservador e será franca, leal e decidida, como por mais de uma vez temos dado exemplo.

Por ter sido o nosso collega dr. Theodoro ferido em seus interesses pecuniarios, não se segne que devamos hostilizar o governo do exm. sr. dr. Vieira da Silva. Acima destes interesses estão os da provincia e nós acreditamos que s. ex. sancionando a lei, de que se trata, não considerou se não estes ultimos.

Está o collega satisfeito?

O sr. João Pedro de Moraes e Silva para attuar a negura do seu procedimento em ferir por meio de missivas enviadas de Marvão para a 'Imprensa' a reputação do nosso importante amigo e seu avô, o tenente coronel Miguel José Cardoso, diz-se um dos maiores amigos e dos mais dedicados parentes deste distincto cidadão, em artigo publicado no penúltimo numero daquela gazeta.

Mas, ainda assim, no meio de tantos protestos que faz, quer que o digno tenente coronel Miguel Cardoso, que arrancou-lhe a mascara, passe por um simples testa de ferro que subversivo egamente tudo quanto os outros lhe mandão subverter.

Deffinitamente o sr. João Pedro deseja recomendar-se por seus deslumbres. Quem conhece o tenente coronel Miguel Cardoso, quem lêo o artigo que elle tentou fazer publicar nesta gazeta, e sabe que elle nunca fez a responsabilidade de seus actos, não pode deixar de rir-se do manequim trepado e insolente que o tem desacatado, quando só tem motivos para beijar-lhe a mão e honrarem-lhe.

Se o sr. João Pedro está arrependido do facto mencionado que tem tido para com o seu distincto avô, paga-lhe perdão, que este não lhe será recusado.

E' o melhor.

Casamento. Em Valença teve lugar, a 7 do corrente, o do capitão Raimundo Nogueira de Sá, acreditado commerciante de Oeiras, com a exm. sr.ª d. Theresza Ferreira de Souza Martins, filha do nosso importante amigo, major Pedro Amador José Ferreira.

A essa festa, que corren com toda pompa possível em uma pequena villa do interior, compareceram as mais distinctas familias de Valença, sem distincção de cor politica, sendo demais afluente a presença de tres gentíssimas irmãs do noivo, e de muitos cavalheiros de Oeiras, seus amigos e parentes. Entre estes estavam-se os nossos amigos, major Luiz de Moraes Rêgo e capitães Norberto Rodrigues de Carvalho e Celemeiro Newton de Carvalho. Pelas 7 horas da noite do referido dia, na bonita matriz da villa teve lugar a cerimonia, no principio da qual o virtuoso vizario nosso illustre amigo comendador Aeyllino dirigio aos athenes uma breve mas eloquentemente exhortação fazendo-lhes sentir a importancia e seriedade do matrimonio.

Concluida a cerimonia, encaminhou-se o prestito a casa que se achava preparada para o festejo, servindo-se ali aos convidados um esplendido copo d'agua que foi seguido de animado sarão no qual dançaram-se até depois de meia noite.

No dia seguinte foi servido o banquete de nupcias, que esteve magnifico.

A sobremesa foram os noivos entusiasmaticamente saudados por varios convivas, trocando-se ainda entre estes muitos e amistosos brindes.

Seguiu-se-lhe nova reunião d'agente, que, como a do dia anterior, esteve concorrida e animada e prolongou-se até adiantada hora da noite.

Para o brilhantismo da festa contribuiu em grande parte a excellente coezia que o noivo trouxe de Oeiras, a qual compunha-se, em sua quasi totalidade, dos melhores musicos, que possui a antiga capital.

En summa, foi uma pomposa festa, como ha muito se não via igual em Valença, e da qual guardarão todos, por muito tempo, as mais gratas recordações.

Nossos parabens ao major Pedro Amador, e mil felicidades ao joven par.

Prisões importantes tem sido ultimamente effectuadas neste termo pelo digno delegado de policia, nosso distincto amigo capitão Antonio Francisco Ribeiro.

De um zelo inexoravel e actividade admiravel o capitão Ribeiro tem sabido elevare-se ao excoção do seu cargo, quer quanto a providencias tomadas para a captura de criminosos, quer quanto ao que diz respeito a immutação da ordem publica, pois, apesar da falta de força para o policiamento da cidade, não tem havido disturbios e rixas, outrora tão frequentes.

Os criminosos capturados são os seguintes: João José Pereira, Domingos Ferreira, Nem-stro da Silva Passos, pronunciados no art. 205.

Jose Rodrigues de Oliveira pronunciado por crime de furto na cidade de Caxias e Felix Gonçalves da Silva desertor da escola de aprendizes marinhoeiros.

Registrando essas prisões não temos outro objectivo que não render preito a autoridade que sabe cumprir religiosamente os seus deveres.

Regressaram aos lugares de suas residencias aos nossos importantes e prestos amigos srs. capitães Felix Antonio de Moraes e Vasconcellos, Florentino José Cardoso e coronel Gervasio de Brito Passos, deputados provinciales, que aqui estiveram nos respectivos trabalhos; e capitão Luiz Aeyllino de Miranda que veio a negocio de seu particular interesse.

A todos desejamos feliz viagem.

Regressaram tambem da cidade Fortaleza do Ceará, o nosso prezado amigo capitão Manoel da Costa Teixeira, e sua veneranda mãe a exm. sr.ª d. Henriqueta Teixeira digna esposa do nosso respeitavel amigo sr. Ricardo José Teixeira.

Esteve tambem por alguns dias nesta capital, e ja regressou a sua comarca o nosso illustre amigo, dr. José Furtado de Mendonça antigo juiz de direito do Pedro 2.º.

Verdadero apóstolo da justiça, o dr. José Furtado é uma das glorias da classe da magistratura, tornando-se cada dia credor da maior estima e consideração dos seus jurisdicionados.

Desejamos-lhe feliz regresso.

O sr. capitão Francisco Sampaio não tem papas na lingua.

Não é liberal para sacrificar ás conveniencias do corrilho as verdades que sente.

Ajudá ha pouco na ultima reunião promovida pelo commercio para ir felicitar ao exm. sr. presidente da provincia que reconso sancionar o projecto de lei sobre imposto timarrario, o sr. capitão Sampaio, occupando a tribuna no theatro Concoridia, disse que a maioria da assemblea provincial era composta de deputados bufas.

Energememos alguns e factos todos já tinhamos nós ouvido dizer que erão elles, os deputados da maioria; mas bufas, estava reservado ao sr. Sampaio dizel-o, sem poder ser taxado de suspeito, em uma reunião publica!

O que nos diz a isto o nosso collega da 'Imprensa'?

Naturalmente nada porque o sr. Sampaio é da grei e não iria externar um tal juizo sem possuir motivos de convicção.

Insistimos na reclamação que dirigimos a camara municipal em dois nosso, n.º sobre a irregularidade do serviço de remoção do lixo nas ruas e praças, pois que contrariando continúo no proposito de conservar o nosso municipio em estado de depositados, mostrando assim que acima de seus deveres está o seu capitulo.

Obituario de Theresza.

Do dia 40 a 30 do mez de Agosto falleceu nesta capital 9 mezes.

Molestias, ff. meretricia cerebral 2; lesão organica do coraço 1; tuberculoses pulmonar 2, engorgitamentos hepaticos e esplenico 1, parto 1, febre typhica 1, molestia n.º diagnosticada 1. Idades de 3 a 15 annos 1, de 15 a 35, 2, de 35 a 60, 4 e a mais de 60 2. Estado, Solteiras 4, Casadas 4, Viuvo 1. Nacionalidade, Brasileiros 9.

Fallecimento - No sitio 'Caralibass' do termo de Valença, falleceu, a 5 do corrente, a exm. sr.ª d. Carlota Theresza de Souza, digna esposa do nosso amigo Sampaio José.

de Souza, agente do correio na referida villa.

Bem moça ainda, a inditosa se-nhora era idolatrada por toda a sua familia e admirada por quantos conheciam de perto as suas virtudes.

Nossos pesames ao desolado esposo e a todos da exm.ª familia.

ANNUNCIOS

O abaixo assigna-

o residente em sua fazenda - Concoridia - do termo da villa da União, declara ao illm. sr. collector das rendas provinciales, desse municipio que não tem mais aggregados na sua referida residencia, pelo que julga-se isento do respectivo tributo.

Concoridia, 27 de Setembro de 1888.

Daniel Abraham.

Em casa do nego-

ciante Manoel Raimundo da Paz continua a ter a venda o compendio da arithmetica progressiva de Antonio Trajanar a 45000 cada um, e da elementar em brochura a 15000 rs.

Galiana Alves de Miranda e Silva faz sciente ao sr. collector das rendas provinciales do municipio de Ilhombides de que não possui mais criação alguma de gado lanigero e cabrum e bem assim estabelecimento algum de lavoura.

Burity 15 de Junho de 1888.

Polvora!

A 225000 rs. o barril de polvora fina muito boa, vende-se na Loja Brasileira - Manoel Raynundo da Paz.

Manoel Thomaz

DE OLIVEIRA avisa aos seus freguezes e agenciadores, que mudou seu estabelecimento commercial para as casas do sr. José Martins Teixeira na rua da Imperatriz, onde continua a disposição dos mesmos.

Theresza 3 de Setembro de 1888.

Advertisement for VINHOS DE ESPINHOY, KARAPES, and EXTRACTO DE FICGADO DE BACALHADY. Includes text about medicinal properties and contact information for Manoel Thomaz.

Advertisement for SIROP and KARAPES, featuring a circular logo with the text 'SIROP' and 'KARAPES' and 'FARMACIA DE MANOEL THOMAZ'.